

Ministério do Ultramar:**Decreto n.º 43 657:**

Reconhece aos condutores de máquinas e electricidade dos correios, telégrafos e telefones do ultramar o direito de acesso aos quadros do pessoal superior daqueles serviços, nas mesmas condições em que ascendem os primeiros-officiais e os radiotelegrafistas de 1.ª classe.

Ministério da Educação Nacional:**Decreto-Lei n.º 43 658:**

Dá nova redacção ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38 680, que reorganiza os serviços do Instituto de Alta Cultura.

Decreto-Lei n.º 43 659:

Atribui à Reitoria da Universidade de Lisboa competência para decidir sobre a forma de exploração dos restaurantes da Cidade Universitária de Lisboa.

Ministério da Economia:**Decreto n.º 43 660:**

Autoriza a Junta de Colonização Interna a contratar a compra de uma parte da propriedade denominada «Quinta da Goux», situada no concelho de Alpiarça.

Decreto n.º 43 661:

Regula as condições para a concessão de comparticipações a prestar pelo Estado em melhoramentos rurais.

Ministério das Corporações e Previdência Social:**Portaria n.º 18 460:**

Torna extensivo às pensões de invalidez a pagar pelas caixas sindicais de previdência e pelas caixas de reforma ou de previdência o disposto na Portaria n.º 17 965 e amplia à família dos reformados por invalidez e velhice das referidas caixas a assistência médica e medicamentosa.

Portaria n.º 18 461:

Determina que as 2.ªs varas dos Tribunais do Trabalho de Coimbra, Leiria e Setúbal funcionem, respectivamente, na sede das comarcas da Figueira da Foz, Caldas da Rainha e Almada e fixa a área jurisdicional de cada uma das referidas varas.

Decreto-Lei n.º 43 662:

Esclarece que a obrigatoriedade de inscrição prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 32 674 abrange as entidades patronais sem fins lucrativos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria****Decreto n.º 43 647**

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao coronel do C. E. M. Arnaldo Schulz, Dr. Marcelo Gonçalves Nunes Duarte Matias, engenheiro Francisco de Paula Leite Pinto e Dr. Henrique Veiga de Macedo a exoneração, que me pediram, respectivamente, de Ministros do Interior, dos Negócios Estrangeiros, da Educação Nacional e das Corporações e Previdência Social, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 43 648

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao engenheiro agrónomo Luís Quartín Graça e Dr. José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira a exoneração, que me pediram, respectivamente, de Secretários de Estado da Agricultura e do Comércio, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 43 649

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Dr. Baltasar Leite Rebelo de Sousa, engenheiro Rogério Vargas Moniz e Dr. João Augusto Dias Rosas a exoneração, que me pediram, respectivamente, de Subsecretários de Estado da Educação Nacional, da Indústria e do Comércio, lugares que me apraz declarar exerceram com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 43 650

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior, Dr. Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira, Doutor Manuel Lopes de Almeida e Doutor José João Gonçalves de Proença, respectivamente, Ministros do Interior, dos Negócios Estrangeiros, da Educação Nacional e das Corporações e Previdência Social.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 43 651

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. João Mota Pereira de Campos, Dr. João Augusto Dias Rosas e engenheiro António Alves de Carvalho Fernandes, respectivamente, Secretários de Estado da Agricultura, do Comércio e da Indústria, deixando, assim, o Ministro da Economia a gerência da Secretaria de Estado da Indústria.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar*.